



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS -1 SP

LEI Nº 104\94

Prorroga prazo de isencao de multas, juros e atualizacao monetária a que se refere a Lei Municipal nº 091/94, de 04/08/94.

Nilso Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de Sao Paulo, etc., Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei.

Artigo 1º:- Fica prorrogado o prazo de isencao de multas, juros e atualizacao monetária sobre o I.P.T.U. Imposto Predial e Territorial Urbano, em atraso referente ao exercício de 1.994.

Parágrafo Único:- Os beneficios da isencao só serao concedidos aos contribuinte que liquidarem seus débitos até 30 de Novembro de 1.994, em atraso, referente ao exercício de 1.994.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1.994, revogadas as disposicoes em contrário.

Zacarias, 20 de Outubro de 1.994.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL